

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Estudo Técnico Preliminar 62/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64242.006303/2026-13

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação desse serviço é justificada pela necessidade de assegurar a higiene e a conservação das roupas comuns de cama, mesa e banho utilizadas pelas Organizações Militares atendidas, garantindo sua disponibilidade contínua e em conformidade com os padrões de saúde e segurança. Além disso, a terceirização do serviço de lavanderia permitirá a otimização dos recursos humanos e materiais da Base Administrativa, permitindo que os recursos sejam direcionados para as atividades-fim das OMV.

2.2. A solução proposta inclui a coleta, umectação, enxágue, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação, amaciamento) e entrega dos itens. O atendimento deve ser escalonável, de acordo com a demanda das OMV, garantindo a eficiência e a eficácia do serviço.

2.3. Justificativa de cada OM:

2.3.1. Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza: As previsões atuais se justificam pela necessidade de lavagem das toalhas utilizadas em diversos eventos e missões do serviço de aprovisionamento, considerando que o aprovisionamento desta OM comporta aproximadamente 800 militares e 5 organizações militares vinculadas. Além disso, com a chegada dos novos soldados, faz-se necessária a contratação do serviço para manter os padrões necessários de higiene, garantindo a limpeza para conservação dos materiais lavados.

2.3.2. 10º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército: A contratação de serviço especializado de lavanderia para o 10º CGCFEX justifica-se pela necessidade de garantir as condições adequadas de higiene, apresentação pessoal e conservação do material de roupa de cama.

2.3.3. 52º Centro de Telemática: Este Centro de Telemática é uma Organização Militar eminentemente técnica e com reduzido efetivo, dessa forma, não dispõe de pessoal capacitado, material e equipamentos adequados para a realização de todas as etapas da lavagem e higienização da roupa de cama.

2.3.4. 23º Batalhão de Caçadores: a contratação de serviço de lavanderia para o 23º Batalhão de Caçadores justifica-se pela necessidade de garantir a adequada higienização e conservação das roupas de cama, diante da alta demanda e da inexistência de estrutura e pessoal suficientes para execução interna.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa	Ten Cel FRANCISCO LINDEBERGUE MOURA DE SENA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente os seguintes requisitos, a fim de garantir a qualidade e a segurança na prestação dos serviços de lavagem e processamento de roupas comuns.

4.2. Licenciamento: A contratada deverá possuir licença de funcionamento válida, emitida pelos órgãos competentes, comprovando a regularidade de suas atividades e o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e operacionais.

4.3. Produtos utilizados: todos os produtos de limpeza e higienização empregados no processo deverão ser autorizados pela ANVISA, além de serem adequados aos tipos de tecidos das peças processadas, de modo a preservar suas características originais e garantir a segurança dos usuários.

4.4. Conservação: A contratada deverá adotar procedimentos que evitem danos, manchas, encolhimentos ou qualquer outro tipo de avaria, responsabilizando-se pela integridade das peças durante todas as etapas do serviço.

4.5. Embalagem: após o processo de lavagem, as peças deverão ser embaladas de forma organizada para posterior entrega, evitando amassados e possíveis danos aos materiais.

4.6. Responsabilidade por danos: a empresa será inteiramente responsável por perdas, danos ou extravios decorrentes de má prestação do serviço. Caso ocorra dano irreversível ou extravio de qualquer peça, a contratada deverá ressarcir ou realizar a reposição da peça afetada, conforme avaliação da contratante.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com base nas informações coletadas, verificou-se a viabilidade técnica e econômica da contratação do serviço de lavanderia, sendo possível obter propostas de empresas capacitadas com preços compatíveis ao orçamento público.

5.2. Este levantamento confirma a viabilidade mercadológica da contratação, assegura a competitividade do certame, e respalda a estimativa de preços. O presente levantamento realizado demonstra que a contratação é viável no mercado e há oferta competitiva entre empresas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Prestação de serviço de processamento de roupas comuns (cama, mesa e banho) compreendendo as seguintes etapas:

6.1.1. Umectação; Enxágue; Pré-lavagem; Enxágue; Lavagem; Alvejamento e Desinfecção; Acabamento (acidulação; amaciamento).

6.2. O processamento envolve a coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, embalagem e entrega.

6.3. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária municipal, estadual e federal, bem como às normas técnicas aplicáveis ao processamento de roupas.

6.4. A coleta será realizada mediante acionamento dos Setores Requisitantes das Organizações Militares Vinculadas (OMV) à Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, conforme a demanda verificada, sob supervisão do Fiscal do Contrato, nos seguintes endereços:

6.4.1. Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, 52º Centro de Telemática, 10º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército e 16º Companhia de Polícia do Exército (FORTE GENERAL TIBÚRCIO): Av Luciano Carneiro, nº 840 - Bairro de Fátima, Fortaleza - CE, CEP: 60411-134.

6.4.2. 23º Batalhão de Caçadores (23º BC): Av. Treze de Maio, 1589 - Bairro de Fátima, Fortaleza - CE, 60040-531.

6.5. A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a coleta no mesmo local de retirada.

6.6. A Empresa Contratada deverá prestar os serviços coleta/devolução e lavagem do material através de funcionários treinados, devidamente uniformizados e equipados com os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), indicados para tais procedimentos, respeitando rigorosamente as normas de segurança de uso dos equipamentos individuais.

6.7. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, adotado com fundamento nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 3º do referido Decreto, pelas seguintes razões:

- 6.7.1. inciso I — o serviço é de necessidade permanente ao longo do exercício, demandando acionamentos frequentes conforme o volume verificado em cada Organização Militar atendida, sem periodicidade fixa predefinida;
- 6.7.2. inciso II — o serviço é remunerado por unidade de medida, correspondente ao quilograma de roupa efetivamente processada, aferido no momento da coleta, não havendo pagamento por parcela mensal fixa;
- 6.7.3. inciso III — a contratação é conveniente para o atendimento de mais de uma Organização Militar, permitindo que outras unidades da Guarnição registrem sua demanda mediante Intenção de Registro de Preços.

6.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que a contratação ocorra na medida da demanda efetivamente verificada, não obrigando a Administração a contratar a totalidade do quantitativo registrado, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista que os quantitativos foram dimensionados a partir da demanda específica das Organizações Militares sediadas na Guarnição de Fortaleza e que a logística de coleta e entrega foi estruturada em função dos endereços indicados no item 6.4 deste Estudo, de modo que a adesão por unidades sediadas fora da Guarnição implicaria custo não considerado na formação do preço registrado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Tabela de itens:

Item	CatSer	Descrição	Und Med	Qdte UG	Quantidades das OM Vinculadas			Qtde Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				B Adm	10º CGCFex	23º BC	52º CT			
1	19542	Prestação de Serviços de Lavanderia. Dados complementares: prestação de serviço de processamento de roupas comuns (cama, mesa e banho) compreendendo as seguintes etapas: Umectação; Enxágue; Pré-lavagem; Enxágue; Lavagem; Alvejamento e Desinfecção; Acabamento (acidulação; amaciamento).	KG	1950	150	4621	600	7.321	9,89	R\$ 72.404,69

7.2. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos Documentos de Formalização da Demanda da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e de suas Organizações Militares Vinculadas e nas respectivas memórias de cálculo, que integram os autos do processo nº 64242.006303/2026-13.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 72.404,69

8.1. Conforme Pesquisa de Preços em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

8.2. A pesquisa de preços foi realizada nos termos do inciso I do art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME, sendo extraído o preço de referência em R\$ 9,89 por quilograma, conforme ANEXO I (Pesquisa de Preços).

8.3. Considerando que o Documento de Formalização da Demanda apresenta estimativa de contratação de 7.321 quilogramas, apurou-se que o valor total estimado da contratação é de R\$ 72.404,69.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Optou-se pela não divisão do objeto em itens ou lotes, pelas seguintes razões:

9.1.1. o objeto é único e homogêneo, consistindo no processamento de roupas comuns remunerado por quilograma, não havendo parcelas de natureza técnica distinta que justifiquem contratações separadas;

9.1.2. a divisão por Organização Militar acarretaria a contratação de volumes reduzidos em cada lote, com perda de economia de escala e risco de elevação do preço unitário, uma vez que os custos logísticos de coleta e entrega são pouco sensíveis ao volume transportado;

9.1.3. a execução por uma única empresa assegura padronização do processo de higienização e uniformidade no controle de qualidade exercido pela fiscalização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Objeto da contratação está alinhado com a necessidade da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, 10º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, 52º Centro de Telemática e 23º Batalhão de Caçadores conforme especificações constantes nos Documentos de Formalização da Demanda.

11.2. A Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza atuará como órgão gerenciador do registro de preços, competindo-lhe os atos previstos no art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, entre os quais a realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços, a consolidação das estimativas individuais e a determinação da estimativa total de quantidades da contratação.

11.3. Os quantitativos indicados no item 7.1 deste Estudo correspondem à demanda da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e de suas Organizações Militares Vinculadas. O quantitativo total da contratação será apurado após a consolidação das demandas registradas na Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto nº 11.462, de 2023, e constará do Termo de Referência consolidado.

11.4. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000182/2026;

- II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;
- III) ID do item no PCA: 10541;
- IV) Classe/Grupo: 853;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160045-120/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantia de Higiene e Conservação das Roupas Comuns: O serviço assegurará a higienização adequada e a manutenção das roupas comuns e equipamentos utilizados pelas unidades, garantindo sua disponibilidade contínua e em conformidade com os padrões de saúde e segurança;

12.2. Otimização de Recursos Humanos e Materiais: A terceirização do serviço de lavanderia permitirá a liberação de recursos humanos e materiais para atividades-fim das unidades, melhorando a eficiência operacional das OMV.

12.3. Eficiência Operacional: A contratação de um serviço especializado garantirá a execução eficiente e escalonável das atividades de lavanderia, adaptando-se às demandas variáveis das unidades. Além disso, faz-se necessária a especialização de uma empresa para a lavagem de roupas de cama para as incorporações do efetivo variável.

12.4. Os benefícios supracitados são de suma importância, levando em consideração que a Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e suas Organizações Militares (OMV) não dispõem de equipamentos adequados para a correta lavagem de seus materiais. Além disso, é imprescindível para a saúde da tropa a correta lavagem de suas roupas comuns, considerando as diversas atividades operacionais e administrativas desempenhadas no âmbito do Exército Brasileiro ao longo do ano.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação do ambiente do órgão resultante da solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A necessidade de contratar uma empresa especializada para as diversas atividades ao longo do ano para a Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e suas OMV se faz imprescindível para atender aos critérios de saúde e segurança da tropa.

14.2. Entretanto, é fundamental reconhecer que a contratação desse tipo de serviço também pode implicar impactos ambientais dependendo da forma como a atividade é conduzida pela empresa contratada. Entre os principais pontos de atenção estão o uso intensivo de água e energia, a emissão de efluentes líquidos, o consumo de produtos químicos e a logística de transporte.

14.3. Para mitigar os impactos ambientais negativos e maximizar os efeitos positivos da contratação, é necessário adotar uma abordagem responsável e sustentável durante o processo de seleção e monitoramento da empresa prestadora. A seguir, são apresentadas soluções práticas e viáveis:

14.4. Priorizar empresas com certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, selo verde, ou que participem de programas de gestão ambiental;

14.5. Verificar o uso de produtos biodegradáveis e sistemas de controle de consumo de água e energia;

14.6. Exigir comprovação documental de que os efluentes gerados no processo de lavagem são tratados adequadamente antes de seu descarte no meio ambiente;

14.7. Monitorar periodicamente a conformidade das práticas da empresa com a legislação ambiental;

14.8. Estimular a conscientização dos gestores e agentes sobre a importância do consumo consciente e das boas práticas ambientais;

14.9. De tal modo, a contratação da lavanderia pode ser ambientalmente vantajosa, desde que realizada com responsabilidade e critérios técnicos. A adoção de soluções sustentáveis fortalece a imagem institucional, contribui para a proteção dos recursos naturais e reforça o compromisso do poder público com o desenvolvimento sustentável e a saúde ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Houve uma preocupação para não restringir a competitividade em especial com os critérios de sustentabilidade, ou seja, os critérios adotados não estão restringindo a competitividade neste processo licitatório;

15.1.2. Todos os elementos obrigatórios estão contidos neste Estudo Técnico Preliminar; e

15.1.3. Quanto à classificação deste Instrumento, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será definido pela Autoridade Competente, se for o caso.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 13:36:25.

MAURICIO GOMES NUNES

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 10:19:37.

PEDRO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA

Chefe da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/09/2026 às 08:52:04.

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 13:18:13.